

Governo do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.532/2006

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL CÉLIA ROSA

PARECER CEE Nº 044/2010

Credencia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o **Centro Educacional Célia Rosa**, mantido pela Sociedade Educadora LTDA., aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo de Informação e Comunicação, com Habilitação Técnica em Informática, com ênfase em programação, a ser ministrado exclusivamente na sua sede, localizada na Rua Capitão Raphael Rosa, Lote 1 – Santa Izabel, Município de São Gonçalo, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

HISTÓRICO

Fernando José da Rosa Monteiro, Representante Legal do **Centro Educacional Célia Rosa**, mantido pela Sociedade Educadora Ltda., CNPJ 27.766.187/0001-96, requer a este Colegiado o Credenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização para funcionar com os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo de Informação e Comunicação, com Habilitação Técnica em Informática com ênfase em programação, a ser ministrado exclusivamente na sua sede, localizada na Rua Capitão Raphael Rosa, Lote 1 – Santa Izabel – São Gonçalo, Rio de Janeiro, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Isto posto e com base na documentação acostada nos autos, este relator passa à análise do processo:

1.Do Credenciamento:

O Centro Educacional Célia Rosa, mantido pela Sociedade Educadora Ltda., CNPJ 27.766.187/0001-96, com sede localizada na Rua Capitão Raphael Rosa, Lote 1 – Santa Izabel – São Gonçalo, Rio de Janeiro, em atendimento ao Art. 9º da Deliberação CEE nº 295/2005, apresentou os seguintes documentos:

- 1. Requerimento;
- 2. Denominação e informações sobre a localização da sede;
- 3. Ato Constitutivo da Entidade Mantenedora e Alterações Contratuais;
- Qualificação dos Dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da Entidade Mantenedora.
- 5. Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência;
- 6. CNPJ nº 27.766.187/0001-96;
- 7. ALVARÁ;

- 8. Comprovação da capacidade patrimonial da Instituição acompanhada dos 3 últimos balanços devidamente autenticada;
- Idoneidade financeira da Entidade e de seu representante legal firmada por estabelecimento bancário em operação no Estado do Rio de Janeiro. (Atendem na data do protocolo);
- Certidão negativa da Entidade e seus Dirigentes, devidamente autenticadas, emitidas pelos competentes distribuidores e cartórios de protestos de títulos da Comarca onde a Instituição está localizada – entregue no prazo do protocolo do processo;
- 11. Regimento Escolar da Instituição;
- 12. Proposta Pedagógica, organizada de forma específica atendendo ao curso pleiteado;
- 13. Organograma Funcional com estrutura organizacional definida;
- Biblioteca com acervo, laboratórios, equipamentos de informática e de acesso à leitura.

DO PLANO DE CURSO

Quanto ao Plano de Curso, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente com atendimento aos itens previstos nos artigos 11 e 12 da Deliberação CEE nº 295/2005. O Centro Educacional Célia Rosa, apresentou os seguintes documentos:

- Perfil profissional desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional;
- Justificativa e objetivos com considerações a cerca da oferta dos cursos, atendendo à demanda apresentada no município em que serão oferecidos os cursos:
- Organização curricular para os Cursos está fundamentada nos princípios norteadores da Educação profissional, contemplados pela Deliberação CEE nº 295/2005:
- · Regime de funcionamento dos cursos;
- · Estrutura Curricular contendo:
 - 1. funções: as categorias que privilegiam as atividades principais do teórico;
 - 2. subfunções: compreendidas como detalhamento de uma função e que irão contribuir para a definição de competências e habilidades;
 - competências: categoria que está articulada ao processo de aquisição do conhecimento, abrangendo operações mentais básicas até as mais complexas, necessárias ao exercício de determinada função – "o saber";
 - 4. habilidades: categoria referida mais diretamente à aplicação de uma competência adquirida "saber fazer";
 - bases tecnológicas: componentes essenciais para que o aluno venha dominar as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão;
 - 6. bases científicas e instrumentais: componentes essenciais para que haja a compreensão das bases tecnológicas;
- Relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso;
- Plano de capacitação permanente e continuada para docentes:
- Os cursos serão oferecidos na forma subseqüente ao Ensino Médio, com as Matrizes Curriculares apresentando apenas as disciplinas da formação específica, com a carga horária específica para o respectivo curso, acrescidas das horas destinadas ao estágio supervisionado de cada curso;
- Plano de Estágio profissional supervisionado para cada um dos cursos solicitados.
- A instituição possui convênio firmado com empresas locais, nos eixos específicos, para realização do estágio supervisionado dos alunos;

- Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;
- Recursos materiais compatíveis com os cursos oferecidos;
- Biblioteca com acervo atualizado e compatível com os cursos oferecidos;
- Plano de capacitação Permanente e Continuada para os docentes;
- Modelo de diploma e Certificado constante nos autos atende o que dispõe o Art. 28 da Deliberação CEE nº 295/2005.
- De acordo com a descrição constante nos planos de curso presentes no corpo do processo, as instalações e equipamentos atendem às exigências de cada curso.
- O Corpo Técnico Administrativo.

CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Nome	Função	Titulação	Registro Ano	Órgão Expedidor	CPF
Fernando José da Rosa Monteiro	Diretor	Licenciada em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e Administração Escolar do Ensino Fundamental e Médio	15444	Faculdades Integradas de São Gonçalo	617271137/72
Raphael Antonio da Rosa Monteiro	Secretário	Secretário de Escola	09/83	DAT	676515777/87

O Plano de Curso apresentado baseia-se na Deliberação CEE nº 295/2005, estando detalhados na forma abaixo, de acordo com os seguintes quesitos:

- Identificação da Instituição (Histórico da Instituição, Dados da Instituição, Eixo de Influência);
- Justificativa e Objetivos;
- · Requisitos de acesso ao Curso;
- · Perfil profissional de Conclusão;
- Área Profissional;
- Regime de Funcionamento;
- Organização curricular (Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas e Científicas e Instrumentais);
- Plano de estágio Supervisionado;
- Matriz Curricular;
- Critérios de Aproveitamento de Competências (Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores);
- Critérios de Avaliação;
- Instalações e Equipamentos (Laboratórios);
- · Pessoal Técnico-Administrativo;
- Diplomas;
- Descrição da biblioteca;
- Organograma Funcional.

Apresenta a seguinte documentação:

Modelo de Diploma; Convênio para concessão de estágio; Comprovantes da Titulação do corpo docente.

Plano de Curso – Habilitação: **Técnico em Informática com ênfase em programação**

Nome	Função	Titulação	
Cláudio Joaquim dos Santos Braga	Coordenador do Curso de Informática	Universidade Salgado de Oliveira	

O profissional Técnico em Informática, com ênfase em programação, terá a sua atuação no Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, de acordo com o perfil definido no Plano de Curso.

Trata-se de um profissional capaz de "atender as exigências do mercado, tanto na sua formação acadêmica, quanto na sua conduta, sendo ético, dinâmico, atualizado, voltado para as características técnicas do cargo que venha assumir, bem como desenvolver, executar programas e sistemas que têm por objetivo automatizar as atividades relacionadas às rotinas administrativas, nos departamentos comerciais, industriais ou de serviços em centro de processamento de dados, aplicando conhecimentos adquiridos e adequando normas próprias para cada setor, garantindo condições de funcionamento".

Como objetivo, o Curso Técnico em Informática, com ênfase em programação visa "formar profissionais competentes, possibilitando o desenvolvimento da criatividade, do senso crítico, ético e da aptidão para atuar nos mais variados segmentos do mercado de trabalho".

A matrícula no Curso e o aproveitamento de conhecimentos e experiências adquiridos serão feito com base nas normas regimentais escolar.

Para efeito de aprovação, o aluno deverá ter cursado com 75% de freqüência e obter média anual 5,0 (cinco) nas respectivas disciplinas.

A Escola oferece recuperação paralela, final e especial para os alunos com base nas normas regimentais.

O Curso Técnico em Informática, com ênfase em programação, prevê para a modalidade concomitante, duração de dois anos, com carga horária total de 1.280h, oferecido aos alunos que estão cursando o 2° ano do Ensino Médio, através de dois módulos, com duração de 600h cada um dos módulos e mais 40h de atividades práticas; para a modalidade subsequencial, duração de um ano letivo, com carga horária total de 1.280h, oferecido aos candidatos que já concluíram o Ensino Médio, através de dois módulos com duração de 600h cada módulo, mais 40h de atividades práticas.

O curso usufrui de laboratórios técnicos, devidamente equipados, para a realização das aulas teórico-práticas.

Em 18/08/2009, o presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE/RJ nº 1.465, publicada no D.O. de 24/08/2009, fl. 13, nomeou a comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática, com ênfase em programação, no Eixo Tecnológico de Comunicação e Informação.

A Comissão Verificadora procedeu à visita, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 207 a 211 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando o parecer da Comissão Verificadora, voto favoravelmente ao Credenciamento do **Centro Educacional Célia Rosa**, mantido pela Sociedade Educadora LTDA, CNPJ 27.766.187/0001-96, à aprovação do Plano de Curso, e à autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, com Habilitação Técnica em Informática com ênfase em programação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser ministrado pelo Centro Educacional Célia Rosa, exclusivamente em sua sede, localizada na Rua Capitão Raphael Rosa, Lote 1 – Santa Izabel – São Gonçalo, Rio de Janeiro em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

Determino que o interessado, após a publicação no Diário Oficial do estado do Rio de Janeiro do presente Parecer, devidamente homologado, realize os procedimentos necessários para o cadastramento no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica — SISTEC, em atendimento ao Parágrafo único do art. 30 da deliberação CEE nº 295/2005.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2010.

José Carlos Mendes Martins – Presidente e Relator Antonio José Zaib Antonio Rodrigues da Silva José Remizio Moreira Garrido Leise Pinheiro Reis Marcelo Gomes da Rosa Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 23 de março de 2010.

Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 30/04/2010 Publicado em 07 /05/2010 Pág.17